

SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1020092-11.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro

Requerente: Fabiana Dantas de Carvalho

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.125/126, e nos termos do artigo 924, inciso II do CPC, julgo extinto este processo.

Oficie-se à agência do Banco do Brasil S.A., solicitando a transferência do numerário depositado (fls.123) para a conta bancária indicada à fls.125, tão logo, o comprovante de depósito esteja juntado nos autos.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente. São Carlos, 02 de maio de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA